



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SEÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA ELEITORAL

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA -
DOD**

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)
Conforme Instrução Normativa TSE nº 11/2021 e Lei nº 14.133/2021

Unidade Demandante	Seção de Gestão de Certificados Digitais	E-mail	sgcd@tse.jus.br
Responsável pela Demanda	Francisco Dejardene Moura da Silva		

1 - Indicar a necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Prover certificados digitais para usuários (servidores e autoridades), equipamentos, e a própria instituição.

1.1 - Indicar os riscos caso a demanda não seja atendida tempestivamente. Avalie e descreva os riscos existentes caso o Tribunal não faça a contratação de forma tempestiva - quais sistemas, serviços, atividades ou projetos podem ser impactados, e como?

Utiliza-se certificados digitais para conferir privacidade, autenticidade, integridade de documentos ou artefatos digitais, bem como o não-repúdio de seu conteúdo pelo autor do documento (ou artefato). No TSE, são utilizados por servidores da Secretaria do Tribunal, dos gabinetes, das Assessorias, e pelos Ministros da Corte. Caso a demanda não seja atendida tempestivamente haverá:

- Impossibilidade de emissão de novos certificados digitais para atender solicitações de pessoas físicas e, consequentemente, impossibilidade de assinar digitalmente documentos eletrônicos, realizar operações autenticadas e acessar sistemas que exigem que o usuário tenha certificado digital válido (não-expirado). Isso afetará as demandas de:
 - Ministros da Corte
 - Servidores dos gabinetes
 - Servidores das assessorias
 - Servidores das unidades da Secretaria do Tribunal
 - Servidores das demais unidades do tribunal que os necessitem
- Impossibilidade de emissão de novos certificados para equipamentos (computadores e equipamentos servidores), e, consequentemente, impedindo que tais equipamentos operem atendendo a requisitos de segurança;
- Impossibilidade de emissão de novos certificados digitais para atender a certificação da própria instituição (pessoa jurídica),

2 - Indicar se a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA):

☐	☒	☐	Código da demanda no PCA: STI_011 do PCA-2025
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------	---

2.1 - Em caso negativo:

2.1.1 - Justificar a necessidade de inclusão da demanda no PCA

n/a

2.1.2 - Indicar a vinculação da demanda ao Planejamento Estratégico:

Informe qual é a relação da demanda/necessidade com o(s) objetivo(s) estratégico(s) do Tribunal.

n/a

2.1.3 – Explicitar a motivação e o demonstrativo de resultado a ser alcançado: Informe qual a motivação e descreva os resultados a serem alcançados com a contratação.

n/a

2.1.4 - Indicar a prioridade da demanda (alta, média ou baixa)

n/a

3 - Indicar a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizada a entrega do material

02 de Maio de 2025

3.1 - Já foi feita contratação similar no Tribunal (vigente ou encerrada)?

				Número do último contrato firmado pelo TSE: ARP 08/2024, ARP 09/2024 e ARP 10/2024
	Não	X	Sim	Data de encerramento da vigência: atas vigentes até 02/05/2025, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses das Atas
				Número do processo SEI: 2023.00.000003471-2

4 - Informar o valor estimado da contratação, apresentando justificativa caso seja divergente do valor indicado no PCA (o qual reflete o valor constante na proposta orçamentária).

R\$50.000,00 (cinquenta mil Reais)

5 - Equipe de Planejamento da Contratação - a quem compete elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP). Pode ser dispensada, nos termos do art. 8º, §4º, da IN TSE nº 11/2021, porém deve ser feita a indicação de servidor ou servidora para elaborar o ETP.

5.1 - A Equipe de Planejamento da Contratação pode ser dispensada, nos termos do art. 8º, §4º, da IN TSE nº 11/2021?

X	Não		Sim	
				Se sim, Justificar: n/a

Obs: As justificativas apresentadas serão avaliadas pela autoridade indicada no art. 8º, §4º da IN TSE nº 11/2021 e podem ou não ser acatadas, **motivo pelo qual as indicações solicitadas no item 5.2 são obrigatórias.**

5.2 – Indicar servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação

As pessoas indicadas para compor a Equipe de Planejamento devem desempenhar atividades objetivando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observadas as disposições contidas nos arts. 9º e 10 da IN/TSE nº 11/2021, incluindo a identificação de riscos, devendo, ainda, apoiar a Unidade Demandante na elaboração do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).

GESTOR(A), ATENÇÃO!! Antes de fazer a indicação, verifique se o(a) servidor(a) possui:

a) as **competências necessárias** para execução das fases previstas no art. 2º da IN TSE nº 11/2021, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso das soluções a serem

identificadas, de licitações, de contratos e de gestão contratual; e

b) **disponibilidade de tempo** para executar as atribuições para as quais ocorra designação, considerando as atividades já exercidas.

IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para compor a Equipe de Planejamento da Contratação devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento".

5.2.1 - Integrante(s) Demandante(s): a quem compete detalhar as necessidades a serem atendidas com a contratação:

Função	Indicado(a)	E-mail
Integrante Demandante (obrigatório)	Francisco Dejardene Moura da Silva	francisco.dejardene@tse.jus.br
Integrante Demandante (opcional)	---	
Integrante Demandante (opcional)	---	

Caso haja necessidade de capacitação específica dos(as) indicados(as) para exercer suas atribuições na equipe de planejamento, indique-a(s) aqui: n/a

5.2.2 - Integrante(s) Técnico(s): a quem compete detalhar os aspectos técnicos e de uso das soluções identificadas:.

5.2.2.1 - A unidade demandante detém conhecimento técnico para detalhamento das soluções?

(X) Sim - Indicar ao menos 1(um) responsável:

Função	Indicado	E-mail
Integrante Técnico (obrigatório)	Francisco Dejardene Moura da Silva	francisco.dejardene@tse.jus.br
Integrante Técnico (opcional)	Marcélio Gonçalves Pereira	marcelio.pereira@tse.jus.br
Integrante Técnico (opcional)	André Luís Vidigal Soares de Andrade	andre.andrade@tse.jus.br

(Não - Apontar a(s) unidade(s) orgânica(s) que deverá(ão) fazer a) indicação: _____

Caso haja necessidade de capacitação específica dos(as) indicados(as) para exercer suas atribuições na equipe de planejamento, indique-a(s) aqui: n/a.

6 - Estudo Técnico Preliminar: a elaboração do Estudo Técnico Preliminar pode ser dispensada, nos termos do art. 10, §16, da IN TSE nº 11/2021?

X	Não		Sim	
				Se sim, Justificar

Obs: As justificativas apresentadas serão avaliadas pela autoridade indicada no art. 10, §16 da IN TSE nº 11/2021 e podem ou não ser acatadas.

7 - Análise de Riscos: a análise de riscos pode ser dispensada, nos termos do art. 18, X, c/c art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021? - Não se aplica a contratos de tecnologia da informação, conforme art. 10 da Resolução CNJ nº 468/2022.

X	Não		Sim	
			Se sim, justificar: n/a	

Obs: As justificativas apresentadas serão avaliadas pela autoridade indicada no art. 10, §16 da IN TSE nº 11/2021 e podem ou não ser acatadas.

8 – Indicar servidores para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste

As pessoas indicadas para atuar na fiscalização técnica e administrativa devem participar de todas as discussões para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e acompanhar o processo de contratação, observadas as diretrizes estabelecidas no art. 8º, §§ 8º, 9º e 10, da IN/TSE nº 11/2021.

IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "Declaração de Ciência - Fiscais".

8.1 - Fiscalização Técnica (as atribuições da fiscalização técnica estão descritas nos arts. 28, I e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Técnico Titular	Francisco Dejardene Moura da Silva	francisco.dejardene@tse.jus.br
Fiscal Técnico Substituto	Marcélio Gonçalves Pereira	marcelio.pereira@tse.jus.br

8.2 - Fiscalização Administrativa (as atribuições da fiscalização administrativa estão descritas nos arts. 25, 28, II e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Caso a complexidade da contratação exija que a fiscalização administrativa seja exercida pela unidade competente da Secretaria de Administração, deixar os campos em branco, para manifestação da Coordenadoria de Fiscalização Administrativa (Cofad/SAD).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Administrativo Titular	Deborah Dias de Souza	deborah.souza@tse.jus.br
Fiscal Administrativo Substituto	André Luís V. S. de Andrade	andre.andrade@tse.jus.br
Fiscal Administrativo Substituto	Mara Núbia Dellinghausen de Franco	mara.nubia@tse.jus.br
Fiscal Administrativo Substituto	Wellington Roberto Rodrigues Siqueira	wellington.siqueira@tse.jus.br

9. Encaminhamentos

Inicialmente, **DECLARO que avaliei as situações relacionadas nos arts. 8º, §1º e 22, todos da IN/TSE nº 11/2021**, razão pela qual promovi as indicações dos(as) servidores(as) para atuar isoladamente ou como membro de eventual Equipe de Planejamento da Contratação e como fiscal técnico, administrativo e substituto.

10.1 - Aos servidores e às servidoras indicados(as) nos itens 5.2.1 e 5.2.2, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento";

10.2 - À(s) unidade(s) orgânica(s) indicada(s) no item 5.2.2, para indicação de Integrante(s) Técnico(s), quando for o caso, devendo utilizar, para tanto, o modelo de documento "DOD - Indicação de Integrante Técnico";

10.3 - Aos servidores e às servidoras indicados(as) no item 8, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "Declaração de Ciência - Fiscais";

10.4 - À Secretaria de Administração (SAD), para análise e prosseguimento.

Nome e Assinatura do titular de Secretaria ou Assessoria
(Unidade Demandante)

ANDRÉ LUÍS VIDIGAL SOARES DE ANDRADE
ANALISTA JUDICIÁRIO

 Documento assinado eletronicamente em **06/12/2024, às 20:01**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://Lei.11.419/2006).

MÁRIO FERNANDES MENDES JÚNIOR
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

 Documento assinado eletronicamente em **09/12/2024, às 12:59**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://Lei.11.419/2006).

FRANCISCO DEJARDENE MOURA DA SILVA
CHEFE DE SEÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **10/12/2024, às 16:01**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://Lei.11.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3092873&crc=094494C9, informando, caso não preenchido, o código verificador **3092873** e o código CRC **094494C9**.